

COMPROMISSO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

SUBROGAÇÃO DE DÍVIDA HIPOTECÁRIA E OUTRAS AVENÇAS.

Sinal de Cr\$ 2.000.000,00

Pelo presente **DIVANETE TADEU PEREIRA DA SILVA NUNES** e **LUIZ CARLOS NUNES** AMBOS BRASILEIROS? casados, comerciários, RG 10.191.470, CIC 003. - 198.658-78, RG 8.660.675, CIC 770.013.038-87 ambos residentes e domiciliados na R: Josefina Arnoni, 154 AP.33 B.11 Jd. Tremembé, representados neste pelo seu bastante procurador **CARLOS EDUARDO BIELECKI** e **MARIA DAS GRAÇAS BARLETA BIELECKI**, brasileiros ambos advogados, casados RG.5.407.153 CIC 513.844.268-68, RG 8.419.087 CIC 171: 462.086-72, residente a R: Dr. João Uchoa Cavalcante, 194 AP.03

simplesmente "vendedor(es)" declara(m) que recebeu(ram) nesta data do(s) Sr.(s) **WANDERLEW CASATELLI DA SILVA**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens posterior a Lei 6.515/77 com **JOICE JOLY CASTELLINI DA SILVA** ele com RG 11.331.581 CIC 032.716.408-58 ambos residente e domiciliados a Av. Parada Pinto, 3420 AP.51 Bl.06. *****

aqui chamado(s) simplesmente "comprador(es)", a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES.) *****

a título de sinal e princípio de pagamento do preço de Cr\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS.) *****

a ser pago: A) Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS.) pago neste ato pelos Compradores aos Vendedores através do cheque nº 000.618 Bco Bradesco Ag. 120, que após a sua compensação bancária os vendedores darão a mais ampla e irrevogável quitação;

B) Cr\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZEIROS.) que serão pagos pelos compradores aos Vendedores no dia 22 de Abril de 1.992.

C) Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIRO.) que serão pagos pelos compradores aos vendedores em três parcelas cada uma vencendo no dia 13/06/1992, 13/07/1992, 13/08/1992 sem correção;

D) Cr\$ 38.862.434, 93 (TRINTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) valor meramente enunciativo que representa o Saldo devedor junta a Caixa Economica Federal na data de 02/04 1.992.

pelo qual se compromete(m) a lhe(s) vender, livre de quaisquer ônus, inclusive hipotecas e tributos, o imóvel sito nesta capital, à Av Parada Pinto, 3420 apto 18 B113 do Condomínio Parque Residencial Vitoria Régia II, com área útil de 49,27, área - Comum de 13,50 inclusive uma vaga indeterminada descoberta localizada no pavimento térreo do bloco e área total de 62,77; Dito o imóvel encontra-se devidamente registrado no 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital na Matrícula 69.116 ficha 01 e como o contribuinte na PMSF sob nº 071.431.1338-7 (área maior), pesando sob o imóvel uma hipoteca junto a Caixa Economica Federal.

Handwritten signature and scribbles on the left margin.

Handwritten signature at the bottom left.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON ROBERTO FLORIO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2019 às 21:03, sob o número WSA19700177408 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012071-87.2018.8.26.0001 e código 8895A19.

ao(s) "comprador(es)" ou a quem o(s) mesmo(s) indicar(em) por escrito, correndo a cargo do adquirente tôdas as despesas com a aquisição.

O(s) "vendedor(es)" obrigam-se a apresentar, até a data da escritura acima aludida os seguintes documentos: Título de aquisição, Certidão de filiação vintenária, Certidão negativa de tributos incidentes sobre o imóvel e Certidões dos distribuidores judiciais e dos cartórios de protestos.

O(s) "vendedor(es)" obrgam-se a entregar o imóvel em 22 de Abril de 1.992

Todos os impostos, taxas e despesas carrelatas, que incidem ou que venham incidir sobre o imóvel objeto do presente compromisso de compra e venda são de responsabilidade de pagamento do(s) comprador(es), embora lançados em nome do vendedor.

O presente compromisso obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, ficando eleito o fôro da Comarca desta Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou que as partes venham a requerer domicílio, para qualquer ação oriunda deste contrato.

Que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretroatável, sendo portanto irrevogáveis e irretroatáveis todas as suas cláusulas, obrigações e responsabilidades dos vendedores

o(s) vendedor(es) declara(m) não estar vinculado(s) ao INPS com o empregador(es) nem ao FUNRURAL como contribuinte(s) obrigatório(s), estando assim isento(s), da exigência dos artigos 141 e 142 da Lei N.º 3.807 de 26/08/60 e posteriores alterações bem assim no artigo 160 do decreto 73.617 de 12/02/1974, e ainda ao Art. 71 e seus parágrafos, capítulo II do Dec. 77.514/76 de 29/04/76.

Declara os ora Compradores que tem conhecimento das normas que regem o Sistema Financeiro da Habitação.

Fica acertado entre as partes que a procuração publica será outorgada no dia 22 de Abril de 1.992.

E por as partes estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e para um só fim na presença de duas testemunhas.

SÃO PAULO, 09 de Abril de 1.992

Divanete Tadeu Pereira da Silva Nunes

DIVANETE TADEU PEREIRA DA SILVA NUNES

Luiz Carlos Nunes

LUIZ CARLOS NUNES

Carlos Eduardo Bielecki

CARLOS EDUARDO BIELECKI

Maria das Graças Barleta Bielecki

MARIA DAS GRAÇAS BARLETA BIELECKI

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Em Tempo: Conforme Letra C do Presente Compromisso Part.de Compra e Venda, o promitente Comprador deverá pagar em 4 parcelas de Cr\$ 1.000.000,00 sendo o valor total de Cr\$ 4.000.000,00, a 1ª vencendo em 13/06-13/07-13/08 e 13/09/1992, e não como consta.

WANDERLEY CASTELLI DA SILVA

[Handwritten notes and signatures]

IPTU 2018 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO



Ed. Matarazzo e Ed. Otton - Guilherme Cunha

REMETENTE:
PMS
VIADUTO DO CHÁ, 15 - 12º ANDAR
CEP 01002-900 - SÃO PAULO - SP



IPTU 2018 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO



CTC VILA MARIA SPM PL3
WANDERLEY CASTELLINI DA SILVA
AV PARADA PINTO N3420 AP 18 E VG BLOCO 13 PQ RES VIT REGIA II
VL N CACHOEIRINHA
02611-001 S PAULO - SP

<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO
<input type="checkbox"/> FALLECIDO	<input type="checkbox"/> NÃO PROGRAMADO
<input type="checkbox"/> REGISTRADO	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> OUTROS (ESPECIFICAR)
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO	

_____/_____/_____
DATA VISITO DO ENTREGADOR



7216270215000160000006164310060218

Data de Postagem: 06/02/2018



Ajude a Receita Municipal no combate à sonegação fiscal.

NÃO PERCA A CHANCE DE SER O PRÓXIMO MILIONÁRIO, EXJA A SUA NOTA FISCAL NOS PRESTADORES DE SERVIÇOS. Para saber mais, acesse o site: notadomilhao.prefeitura.sp.gov.br





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

fls. 138

IDENTIFICADOR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO
330.714.312.455.918.000.000.098.6

BANCO	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº
NOME		
CPF/CNPJ	DATA	ASSINATURA

071.431.2455-9

Autorizo o débito automático em minha conta corrente acima especificada, dos valores referentes às Parcelas do IPTU, a ser realizado na data do respectivo vencimento.

DESTAQUE AQUI

Débito automático para pagamento parcelado:

Utilize esta opção de pagamento, ela é mais prática e evita a cobrança de multas por atraso.

Para optar:

- 1 - efetue o pagamento da primeira parcela de 2018 (opção 2 abaixo) diretamente na agência, caixa eletrônico ou pela Internet;
- 2 - preencha a autorização acima e entregue no seu banco até a data de vencimento da 1ª parcela de 2018 ou realize a opção pelo débito automático pelo internet banking, seguindo as instruções do site do seu banco;
- 3 - a partir da 2ª parcela, o pagamento mensal do IPTU 2018 será efetuado por débito automático na conta indicada na autorização, na data de seu vencimento normal;
- 4 - a opção também poderá ser feita durante o ano até a data de vencimento de qualquer parcela, passando a valer a partir da parcela seguinte.

Validade da autorização:

- 1 - a autorização continuará valendo para os anos seguintes, sempre para a opção de pagamento parcelado do IPTU;
- 2 - o cancelamento da opção pelo débito automático deverá ser efetuado no seu banco.

CADASTRO DO IMÓVEL: 071.431.2455-9

120.006.870.635

818000000020 258257011808 215120006872 063500199300

110.006.870.635

818400000001 232857011805 215110006870 063500199084

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - PARCELA ÚNICA

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - PARCELA 01

DESTAQUE AQUI



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

IPTU2018

Opção 1 - Parcela Única

DATA VENCIMENTO:
15/02/2018

CADASTRO DO IMÓVEL
071.431.2455-9

OPÇÃO PARA PAGAMENTO À VISTA

DATA DE VALIDADE: 15/02/2018
NÚMERO DE SÉRIE: 061.643 NL 01

FEVEREIRO

VALOR:
R\$ 225,82

120.006.870.635

818000000020 258257011808 215120006872 063500199300

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



DESTAQUE AQUI



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

IPTU2018

Opção 2 - Pagamento parcelado

Parcela: 1/10

SE VOCÊ OPTAR PELO PAGAMENTO
PARCELADO, AQUI ESTÁ SEU PRIMEIRO
BOLETO DE COBRANÇA.

DATA VENCIMENTO:
15/02/2018

CADASTRO DO IMÓVEL
071.431.2455-9

DATA DE VALIDADE: 15/02/2018
NÚMERO DE SÉRIE: 061.643 NL 01
NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO

FEVEREIRO

VALOR:
R\$ 23,28

110.006.870.635

818400000001 232857011805 215110006870 063500199084

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

